



TC 007.579/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Meio Ambiente – MMA

Assunto: retificação do Acórdão 12895/2018-TCU-1ª Câmara

DESPACHO

1. Trata-se de processo de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, em desfavor dos Srs. Francisco Dal Chiavon, Milton José Fornazieri e da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – Concrab, julgado pelo Tribunal, em 16/10/2018, por meio do Acórdão 12895/2018-TCU-1ª Câmara (peça 57).

2. Constatou-se, quando da elaboração das devidas comunicações processuais aos interessados, erro material no item **9.5.** do acórdão em questão, indicado a seguir:

- **onde se lê:** “...9.5. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da **Procuradoria da República no estado do Maranhão**, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, ...”

- **leia-se:** “...9.5. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da **Procuradoria da República em Brasília**, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, ...”

3. Assim, com vistas à correção do erro encontrado, e com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, elevo à consideração superior, com base na delegação de competência expressa na Portaria SecexAmbiental 1/2016, art. 3º, inc. IX, propondo o encaminhamento do presente processo ao Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, para as providências cabíveis.

SecexAmbiental/Serviço de Administração, em 23 de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Edmar Barreto Pereira

Chefe de Serviço, em substituição